



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1387/2009

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE
CONVENIO A SER REALIZADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A
ENTIDADE QUALIVIDA- QUALIDADE DE
VIDA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a
seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade QUALIVIDA – QUALIDADE DE VIDA tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do Município de Cordeiro durante o exercício de 2009.

Art. 2º - Para a execução do objeto do Convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como, fica o município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física e repassar um valor de **R\$3.000,00 (Três mil reais) por mês, totalizando em **R\$36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais) no ano de 2009.**


Parágrafo Único – O valor do repasse mensal de **R\$3.000,00 (Três mil reais) será para pagamento de despesas vinculadas a Projeto Esporte para Todos.**

Art. 3º - Os alunos da rede municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.

Parágrafo Único - As atividades esportivas de ginástica artística de Cordeiro, visará ao atendimento inicialmente a 400 crianças e adolescentes de baixa renda, com idade entre 05 a 17 anos, e que estejam matriculados em escolas públicas. Serão ministradas 06 aulas diárias, totalizando 340 horas de segunda a sexta. Para 400 alunos, sendo 50 atletas e 350 alunos na escolinha.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de março de 2009.


Maria Helena Coelho Pinto
Presidente